



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 062 /2025

Altera o artigo 6º da Lei nº 5.314 de 27 de outubro de 2022, que institui a Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar no Município de Contagem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:

Art. 1º O artigo 6º da Lei nº 5.314 de 27 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Dos recursos destinados à compra institucional de gêneros alimentícios in natura ou manufaturados e de sementes, o Município aplicará no mínimo de 30% (trinta por cento) na aquisição direta de produção de agricultores familiares ou de organizações de agricultores familiares, para fins de:

(...)

§5º Os recursos destinados à compra institucional de gêneros alimentícios in natura ou manufaturados e de sementes, serão escalonados até aplicação do percentual disposto no caput da seguinte forma:

I - No mínimo de 15% (quinze por cento) até 31 dezembro de 2025;

VEREADORA

MOARA
Saboia



(31) 3359-9789



comunicacao.moarasaboia@gmail.com.br



www.moarasaboia.com.br



@moarasaboia



Pç. São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG

Contagem Municipal, data: 21-10-2025, 13:41:02, 02237-1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - No mínimo de 20% (vinte por cento) a partir 1º de janeiro de 2026;

III - No mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) a partir 1º de janeiro de 2027;

IV - No mínimo de 30% (trinta por cento) a partir de 1º janeiro de 2028. ”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 03 de fevereiro de 2025.

Moara Louisa Saboia
Vereadora Contagem

VEREADORA
MOARA
Saboia



(31) 3359-9789



comunicacao.moarasaboia@gmail.com.br



www.moarasaboia.com.br



@moarasaboia



Pç. São Gonçalo, 18 - Centro, Contagem - MG